

Décimo Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 16.11.2021, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Associação dos Pais e Amigos do Deficiente Auditivo – APADA (Processo Administrativo SEI nº 8502767-53.2025.8.06.0000).

AD10/CT N.º 41/2021
TJCESEGERJUD_2025_00001-3.1.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, e por seu Secretário Geral Judiciário, Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO - APADA**, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº 549, Bairro São Gerardo, em Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.460.804/0001-52, neste ato representada por sua Presidente, Maria Dâmia Duarte Cruz, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar Termo Aditivo com base nas cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se:

- a) na solicitação da CONTRATADA, constante do processo acima epigrafado, datada de 27.03.2025;
- b) na manifestação da Diretoria de Fiscalização Trabalhista e Previdenciária do TJCE, através da Informação nº. 5/2025-DIRFISCTRABPREV;
- c) nas disposições do art. 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) no parecer da Consultoria Jurídica, de 05/06/2025 devidamente ratificado pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Constitui objeto deste Termo reajustar em 0,5448% o valor mensal do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, SEM FINS LUCRATIVOS E DE COMPROVADA IDONEIDADE, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE HIGIENIZAÇÃO/ DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS**, determinado pelo Decreto 12.342/2024 que ajustou o valor do salário-mínimo nacional, passando o valor da mão de obra de **R\$ 261.890,79 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e noventa reais e setenta e nove centavos)**, para **R\$ 263.317,47 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)**; e as diárias para

R\$ 5.266,35 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), retroativamente a 1º de janeiro de 2025.

2.2 Ainda por este aditivo, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 celebrada entre a Federação Nacional da Cultura – FENAC e o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Ceará registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número MTE CE000421/2025, o contrato é reajustado em 5,5197%, sendo 4,1864% referente ao reajuste dos salários e 1,3333% referente ao aumento do vale-alimentação, passando o valor do contrato para **R\$ 283.408,75 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 277.851,72 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) o custo da mão de obra e R\$ 5.557,03 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e três centavos) relativos à provisão para diárias de viagens, retroativamente a 1º de março de 2025.**

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Com as alterações das cláusulas retromencionadas, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente Instrumento, por si e eventuais sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO
SECRETÁRIO GERAL JUDICIÁRIO DO TJCE

MARIA DÂMIA DUARTE CRUZ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO - APADA

Testemunhas: _____